

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LOCADORES E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS COM PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

Convoca todos os permissionários dos serviços de táxi de Grão Mogol para recadastramento e dá outras providências:

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal – Hamilton Gonçalves Nascimento, no uso de suas atribuições RESOLVE convocar os atuais permissionários dos Serviços de Táxi para recadastramento geral e irrestrito.

1.2 Durante o processo recadastramento os atuais permissionários deverão demonstrar o atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor para, uma vez verificada a situação de conformidade, ter convertidas em autorizações as permissões até então outorgadas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 351/1997.

1.3 Os permissionários que não se desincumbirem de demonstrar o atendimento dos requisitos legais no prazo fixado para tal, terão sua permissão reconhecida como caduca por parte da Administração.

2. DAS ATUAIS PERMISSÕES

2.1 Os atuais permissionários deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, setor jurídico, no período compreendido entre 02 de julho de 2018 até 13 de julho de 2018, munidos dos seguintes documentos em original e cópia ou cópia autenticada:

A) Comprovante de Residência no município de Grão Mogol, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou aviso de banco. Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. A.1) No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião.

B) Documentos Pessoais

C) Documentos do Veículo

D) Habilitação do condutor do veículo

E) Alvará atualizado de prestação de serviço / funcionamento

F) Cópia do contrato com a prefeitura e os aditivos, se houver.

3. Não será outorgada autorização para exploração do Serviço de Táxi a empregados e servidores da administração direta e indireta, ativos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.1 O Autorizatário que, na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos no Termo de Autorização, bem como na legislação vigente e suas alterações, poderá ter sua autorização extinta.

3.2 A extinção da autorização não ensejará qualquer tipo de indenização em prol do então autorizatário.

3.3 Findo o processo de análise da documentação os interessados serão convocados para firmar os termos de autorização e compromisso respectivos.

3.4 A não assinatura do Termo de Autorização e/ou de Compromisso implicará na perda do direito da autorização.

4. PRAZOS DA CONCESSÃO

4.1 Os serviços serão autorizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por 2 vezes por igual período, contados a partir da data da assinatura do Termo de Autorização, nos termos do Capítulo III, artigo 3, §3º, Lei 351/1997.

5. CONDIÇÕES DOS TERMOS

5.1 As obrigações e responsabilidades dos Autorizatários, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto da outorga encontram-se definidas e especificadas na Lei Municipal nº 351/1997, no Decreto Municipal nº 09/2018, na lei 8987/2015 e demais obrigações previstas neste Edital.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas na sede da prefeitura – Setor Jurídico, localizada na Rua Geraldo Avelino da Silva nº 60, em horário de expediente.